



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

PROJETO DE LEI- Nº 09/73.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alterar o Decreto Nº 07/71, do QUADRO DO FUNCIONAMENTO MUNICIPAL, em seu Padrão C, e Salário- Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.-1º-O Quadro Único dos Funcionários Municipais de Anitápolis, ficará composto, conforme Quadro abaixo, relativamente ao que se refere a cargos, padrão, vencimentos e salário família.

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTOS
Secretário	A	correspondente a dois salários regionais.
Tesoureiro.....	A	" " " " " " " " " " " "
Escriturário	A	" " " " " " " " " " " "
Fiscal Geral	B	correspondente a um salário regional.
Professores Titulados.	B	" " " " " " " " " " " "
Professores Não-Titulados	C	correspondente a 75% do salário regional.
Serventes.....	B	correspondente a um salário regional.


Art-2º-O salário-família dos funcionários Municipais fica elevado para 12,00(doze) cruzeiros por dependente, ficando a esposa com direito à percepção;

Art-3º-Os proventos de inativos da viúva do ex-servidor municipal, Emílio Beppler, ficam fixados em cinquenta por cento do salário / regional;

Art.-4º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários à execução desta Lei;

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º(primeiro) de maio de mil novecentos e setenta e três, data do novo aumento salarial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em _____ de _____ de 73.


Lindolpho Beppler
Prefeito Municipal.